

ATUALIZAÇÕES – Leg. Dir. Administrativo Maxiletra – FEVEREIRO/2024

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
ADM MAXILETRA	Decreto nº 9.794/2019	Alterar e inserir redação e nota	

Submissão ou indicação do Advogado-Geral da União

► Título com a redação dada pelo Dec. nº 11.910, de 6-2-2024.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, as indicações para provimento de cargos de Chefes de Assessoria Jurídica e de Consultores Jurídicos serão previamente submetidas à aprovação do Advogado-Geral da União, acompanhadas dos documentos e das informações que demonstrem que o indicado está inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tem comprovada capacidade e experiência e reconhecida idoneidade.

► Artigo com a redação dada pelo Dec. nº 11.910, de 6-2-2024.

Art. 8º-A Os titulares de órgãos jurídicos da Procuradoria-Geral Federal instalados junto às autarquias e às fundações públicas federais serão nomeados nos termos do disposto no inciso VI do *caput* do art. 4º, mediante indicação do Advogado-Geral da União, observados os requisitos de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e de comprovada capacidade e experiência e reconhecida idoneidade.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* será precedida de consulta às autarquias e às fundações públicas federais pela Procuradoria-Geral Federal.

► Art. 8º-A acrescido pelo Dec. nº 11.910, de 6-2-2024.

...

Art. 16. ...

...

§ 1º A competência de que trata o *caput* é do dirigente máximo da entidade quando se tratar de agências reguladoras, de instituições federais de ensino superior, do Banco Central do Brasil e da Unidade de Inteligência Financeira, exceto na hipótese prevista no inciso VI do *caput* do art. 4º.

► Parágrafo único renumerado para § 1º e com a redação dada pelo Dec. nº 11.910, de 6-2-2024.

§ 2º A competência de que trata o inciso II *caput* é do Advogado-Geral da União quando se tratar de cargos de titulares de órgãos jurídicos da Procuradoria-Geral Federal instalados junto às autarquias e às fundações públicas federais.

► § 2º acrescido pelo Dec. nº 11.910, de 6-2-2024.